



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2019/PMO/SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019/PMO/SEMED

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - SEMED, E A EMPRESA E. V. DO
AMARAL - ME, NA FORMA ABAIXO.**

<u>I. PARTES</u>

CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Óbidos/ Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME e inscrito no CNPJ de nº 23.714.191/0001-59 - FUNDEB, sediada na Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado em Óbidos/PA.

CONTRATADA

Empresa **E. V. DO AMARAL - ME**, com sede na Avenida Dr. Corrêa Pinto, nº 24 - Centro, Óbidos/PA, CEP.: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.814.400/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua proprietária a Sr.^a **Emília Vieira do Amaral**, portador da Carteira de Identidade nº: 2111784 2ª via - PC/PA e CPF: 632.930.562-53, E-mail: gicoamaral@yahoo.com.br e Telefone: (93) 991434796.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: 30.971.257/0001-51 - FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 - FUNDEB

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2019/PMO/SEMED, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2019/PMO/SEMED, bem como proposta apresentada pela empresa.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para executar serviço de transporte fluvial de pessoas para transporte de profissionais e/ou discente para participar de cursos de aperfeiçoamentos, seminários, congressos, reuniões em serviço, encontros, solenidades e treinamentos, nos trechos Óbidos/Santarém/Óbidos-PA, a ser prestado por meio de linha regular, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através do Fundo Municipal de Educação – FME, no exercício de 2019.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93, edital e neste contrato.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**, referente ao quantitativo, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e licitado conforme tabela abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total Licitado
02	Passagem marítima no trecho Óbidos/Santarém - NORMAL a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. TERÇA-FEIRA	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
04	Passagem marítima no trecho Óbidos/Santarém - NORMAL a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. QUINTA-FEIRA	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
06	Passagem marítima no trecho Óbidos/Santarém - NORMAL a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. DOMINGO	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
07	Passagem marítima no trecho Santarém/Óbidos - NORMAL a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. SEGUNDA-FEIRA	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
09	Passagem marítima no trecho Santarém/Óbidos - NORMAL a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. QUARTA-FEIRA	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
11	Passagem marítima no trecho Santarém/Óbidos - NORMAL a ser atendida em embarcação de ferro proporcionando segurança e conforto ao usuário. SEXTA-FEIRA	UND	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
Total Licitado					R\$ 7.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0010.2.040 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

262 – FUNDEB

12.361.0010.2.050 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do Serviço será efetuado até o **dia 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**

5.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMED, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) Existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. A empresa contratada indenizará a **PMO/SEMED** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMED** o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos dos Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b)** Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Termo de Referência e neste Contrato, a cada solicitação da **SEMED**.
- c)** Executar o objeto e emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMED** de acordo com as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como discriminar na mesma o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- d)** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMED** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto do edital e deste contrato, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- e)** Deverá reservar, marcar, emitir, entregar os bilhetes de passagens de acordo com as requisições apresentadas pela Secretaria Municipal Educação - **SEMED**.
- f)** **A Execução do objeto será efetuado conforme especificado no Termo de Referência e neste contrato.**
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela **SEMED**.
- h)** Na hipótese de não ser possível o atendimento no dia da rota da embarcação, a contratada deverá providenciar a concessão do endosso em favor de outra empresa de igual transporte, desde que autorizado pela contratante;
- i)** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualidade exigidas no termo de referência;
- j)** Manter linha regular na cidade de Óbidos, com Saída e Chegada dos barcos em dias e horários certos ao Porto desta Cidade de modo a atender as demandas constantes na planilha de quantitativos e especificações constantes neste contrato;
- k)** Prestar serviços de passagens fluviais no trecho **Óbidos/Santarém/Óbidos** de acordo com as demandas da **SEMED**;
- l)** Proporcionar comodidade e segurança no transporte dos passageiros;
- m)** Zelar pela integridade dos usuários.
- n)** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

o) Executar o objeto deste contrato no prazo máximo de **24(vinte quatro horas)** a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço de segunda a sexta feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

p) Caso as especificações não estejam de acordo com as condições editalícia a contratada deverá refazer ou substituir o objeto deste contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

s) A contratada deverá entregar as passagens no seguinte endereço: SEMED - Travessa Rui Barbosa, nº 463, Centro, Óbidos/PA, CEP: 68250-000, Óbidos/PA, CEP: 68250-000.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;

b) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da execução dos serviços.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos fornecimentos/serviços;

f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição/correção de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB

por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme suas necessidades. A fiscalização na execução do serviço e do contrato será realizada pelos seguintes servidores, de acordo com a Portaria nº 003/2019-SEMED-GS, de 03 de janeiro de 2019:

- Os Fiscais					
1.Fiscal		Edelvânia Oliveira do Amaral			
Portaria de Fiscal nº	003/2019-SEMED-GS			Data:	03/01/2019
Contrato nº:	141/2018			Data/ano	2018
CPF:	195.753.352-87				
RG:	1429596	Expedição:	13/02/2006	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Rua Marques Rodrigues de Souza				Nº: 366
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-000	Matrícula Funcional nº: 104549-1			
Situação Funcional:	(X) Contratado ou () Efetivo				
2. Fiscal		Jhana Laura Amaral de Azevedo			
Portaria de Fiscal nº	003/2019-SEMED-GS			Data:	03/01/2019
Decreto nº:	391/2006			Data/ano	12/04/2006
CPF:	579.641.302-34				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: 30.971.257/0001-51 - FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 - FUNDEB

RG:	3302228	Expedição:	26/09/2001	Órgão Expedidor	PC/PA
End.:	Trav. Mendonça Furtado				Nº: 78
Bairro:	Lourdes	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68.250-000	Matrícula Funcional nº: 091929-2			
Situação Funcional:	☐ Contratado ou ☒ Efetivo				

10.2. Caberá aos fiscais:

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.2 - É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3 - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (Trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências.

11 - DOS SERVIÇOS

11.1 O Objeto deste contrato deverá ser executado de forma parcelada, conforme a necessidade de consumo apresentado pela SEMED. Após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S) emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação - SEMED para o Fornecedor.

11.2. O objeto deste contrato deverá ser executado em linha Óbidos/Santarém/Óbidos a partir das demandas da SEMED.

11.3. As passagens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário: Travessa Rui Barbosa, nº: 463, Centro, Óbidos/PA, CEP: 68250-000, Óbidos/PA, CEP: 68250-000; Horário: 08:00h às 14:00h.

11.4. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto:

- a) Os objetos deste contrato serão conferidos:
- b) Provisoriamente em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento ou execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contidas na Proposta Consolidada.
- c) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste contrato e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação, que se dará em até 24 (Vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
- d) A fiscalização do objeto deste contrato será confiada à pessoa mencionada no item 10.1 deste contrato, através do Termo de Recebimento/Conformidade, designado pela autoridade competente.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº: **016/2019/PMO/SEMED**.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato será de **04/04/2019 a 31/12/2019**.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: 30.971.257/0001-51 - FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 - FUNDEB

manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 04 de abril de 2019.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018
CONTRATANTE

Emília Vieira do Amaral
E. V. DO AMARAL – ME
CNPJ: 14.814.400/0001- 45
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____